

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020 /2017 - EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 4.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações obtidas do setor técnico da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela **EMPRESA EMETH ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - ME**, sobre o Edital da Licitação Pública do Pregão Eletrônico Nº 020/2017 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para elaboração do Mapeamento de Riscos e Implantação da Área de Compliance na Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, em Conformidade com a Lei 13.303/2016.

PERGUNTA:

"Prezados Srs.

Nos termos do item 4.1 do edital, tempestivamente a EMETH ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ 12.051.436/0001-99, PEDE ESCLARECIMENTOS:

1. Considerando que o Termo de Referência não dispõe expressamente sobre a frequência de trabalho no local pela futura vencedora, questionamos se há horas mínimas de trabalho no local? Se sim, se existirá esta obrigação, que seja colocado o requisito objetivo - tantas horas semanais ou quinzenais ou mensais.

Este esclarecimento é relevante tendo em vista a necessidade de planejamento com os custos, ao certo que a CLÁUSULA QUARTA - VALOR, PARÁGRAFO PRIMEIRO, da Minuta do Contrato dispõe que "No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato".(g.n.)"

RESPOSTA EMAP:

Em resposta ao pedido de esclarecimento informamos que não há indicação de carga horária mínima a ser prestada nas instalações da EMAP, devendo essa ser condizente com as necessidades para se conhecer a instalações da empresa assim como sua estrutura. A única exceção se dá quanto à carga do treinamento a ser ministrado à equipe da empresa, conforme consta no Termo de Referência.

São Luís/MA, 28 de agosto de 2017.

Caroline Santos Maranhão Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP